



LEI nº. 1.584/2009

“Dispõe sobre reajuste de remuneração de servidores municipais”

O povo do município de Borda da Mata por seus legítimos representantes decreta:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,48 % (seis ponto quarenta e oito por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Borda da Mata, 24 de junho de 2009.

Edmundo Silva Junior
PREFEITO MUNICIPAL